

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA
– SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INHAYBA AÇÃO COMUNITÁRIA

(Processo nº 2017/21.614)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Paulo Henrique de Campos Soranz, brasileiro, portador do RG nº 20.982.800-6 e do CPF nº 203.359.908-60 e a Organização da Sociedade Civil INHAYBA AÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 01.641.477/0001-19, fixado à Estrada Do Sol, nº Caixa de Luz, 3000, Inhayba, Sorocaba, São Paulo - SP, CEP 18108-820, representada neste ato por Gisele Rodrigues Prado, Presidente, brasileiro(a), portador do RG nº 32.836.053-3, e do CPF nº 218.070.348-10;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 12.160, de 26 de Dezembro de 2019, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2019 até 30/06/2020, sendo novamente prorrogado por um período de 12 meses, a partir de 01/07/2020 até 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA



I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 4.562,76 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.
- b) R\$ 54.753,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.


- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 4.562,76
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 29 de junho de 2020.



Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário da Cidadania



Gisele Rodrigues Prado

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Fabiano M. Rolim
CPF: 29128596881

Testemunha 02:

Nome: Roseli - Bernardes
CPF: 202434028/80